



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.190, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com o objetivo de colaborar nos eventos de prevenção de combate ao câncer através das ações “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, assim como adquirir equipamentos e materiais necessário a ampliação das ações da entidade.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 25.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de outubro de 2018.

Certifico que a presente  
Lei foi publicado no  
DOSUL - Edição nº 1.903  
de 02/10/18 Pág. 02.

Agnes M. M. S. Miller

JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal.